



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 27 de julho de 2021.

À SAD.

**Assunto: Contrato nº 15/2017. Prorrogação da vigência.
12meses.**

Senhor Secretário,

Trata-se de prorrogação, **por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor a partir de 4 de outubro de 2021**, do Contrato nº 15/2017, celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0012-15, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico comutado - STFC, na modalidade local (fixo/fixo e fixo/móvel), por meio de interligação entre a central telefônica da contratada e a central PABX do contratante, através de sistema digital de 2 Mbps com feixe de 30 (trinta) canais, e a disponibilização de recursos de telefonia com serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), com 03 (três) cinquentenas, **com vigência até o dia 04/10/2021**.

A contratação insere-se no modelo de prestação de serviços de execução contínua, a que a lei faculta a sua prorrogação, visando à obtenção de condições mais favoráveis à Administração.

No evento 0922692, tem-se manifestação e proposta da

contratada quanto à prorrogação, solicitando, inclusive, reajuste contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta - Do Reajuste. O reajuste de tarifas requerido provém da atualização homologada pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, em 15,51%, contemplando o período dos últimos doze meses em todas as tarifas vigentes do contrato (<https://antigo.anatel.gov.br/setorregulado/tarifas-e-precos/valores-do-indice-de-servicos-de-telecomunicacoes-ist>).

Atualmente, o valor contratado é de R\$ 9.949,84 (nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A partir do reajuste, em 4 de outubro de 2021, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 11.340,20 (onze mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

Considerando a baixa execução contratual dos últimos meses, janeiro a junho, com média mensal de R\$ 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos), sugerimos, *s.m.j.*, reserva de crédito para o restante deste exercício (outubro a novembro) no valor R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais):

RESERVA DE CRÉDITO (OUTUBRO A DEZEMBRO)	
Consumo Estimado S/ Reajuste	R\$ 71,28 * 3 = R\$ 213,84
Reajuste a ser aplicado	15,51%
Consumo Estimado C/ Reajuste	R\$ 213,84 + 15,51% = R\$ 247,00

No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária prorrogação, informamos:

1. A prorrogação contratual se justifica em função dos serviços destinados a atender necessidades permanentes e imprescindíveis ao funcionamento das atividades fins deste órgão.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme Cláusula Dez do Contrato nº 15/2017 (0291727) abaixo transcrita:

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início após a publicação de seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, da redação dada pela Lei nº 9.648/98.

Nesse sentido, insta ressaltar que em 04/10/2021 o referido contrato completará 48 (quarenta e oito) meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 12

(doze) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

3. Com relação ao **reajuste**, os efeitos financeiros do Contrato nº 15/2017 valerão a partir do mês de outubro, como é possível conferir nos termos aditivos.

4. Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018, anexamos Lista de Verificação para alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - 0922709.

No que tange à execução do contrato, temos que os serviços ocorrem regularmente. No entanto, as anomalias constatadas na central telefônica estão sendo tratadas em processo à parte (Processo SEI 0004762-23.2021.6.02.8000).

Anexamos ao procedimento os seguintes documentos:

1. Contrato nº 15/2017 - 0918218;
2. Reserva de Crédito para prorrogação - à cargo da SGO;
3. Termo de Referência - 0918248;
4. Lista de Verificação -0922709;
5. Certidão SICAF - 0922699;
6. Certidão Consolidada TCU - 0922704;

Respeitosamente,

Guilherme Machado Rebelo

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MACHADO REBELO**, Chefe de Seção, em 27/07/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922744** e o código CRC **40A982D9**.